PARECER_____.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nas Estações de Tratamento de Água, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Vereador Thiago Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em todas as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e reservatórios do Município. Também se encontra apensada a Emenda Modificativa nº 28/2025, que altera a justificativa do projeto e corrige seu enquadramento temporal para o exercício legislativo de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e adequação às normas municipais, estaduais e federais.

1. Constitucionalidade e Legalidade: A matéria insere-se no âmbito de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), cabendo ao Município legislar sobre a organização e segurança de seus serviços públicos. Não há afronta a dispositivos da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica Municipal.

2. Juridicidade: O conteúdo respeita os princípios gerais do direito, estando em conformidade com normas de segurança, transparência e proteção ao patrimônio público.

3. Técnica Legislativo: O projeto apresenta forma adequada, com artigos claros e objetivos. A Emenda Modificativa contribui para melhor clareza da justificativa e regularidade formal quanto ao ano legislativo.

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina:

Pela **COSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei nº 58/2025, com aprovação da Emenda Modificativa nº 28/2025, que corrige a justificativa e adequa o texto ao interesse público

Sala Barão do Rio Bonito, 01 de setembro de 2025

Elves Costa dos Santos

Vereador – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora – Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Felippe de Paula Pinto

Vereador – Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br